

**Processo n.:** @REP 17/00127001

**Assunto:** Representação acerca de irregularidades no edital de Pregão Eletrônico n. 153/GELIC/SJC/2016 (Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário)

**Interessados:** Ekomob Comércio Ltda.

**Responsáveis:** Ada Lili Faraco de Luca

**Procurador:** Ednelson Booz

**Unidade Gestora:** Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 668/2017

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a presente Representação, quanto aos fatos representados encaminhada pelo Sr. Ednelson Booz, representante da empresa Ekomob Comércio Ltda., que suscitaram a alteração do edital.

2. Revogar a medida cautelar concedida para sustar o Pregão Eletrônico n. 153/GELIC/SJC/2016, tendo em vista a retificação do edital sob exame, conforme consta do termo de fls. 70 a 73, publicado no DOE/SC n. 20.550, de 08/06/17.

3. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 6º, III, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

4. Dar ciência desta decisão à Representante e à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

**Ata n.:** 61/2017

**Data da sessão n.:** 04/09/2017 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente – art. 91, Parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

**Auditora presente:** Sabrina Nunes Iocken (Relatora)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Presidente (art. 91, Parágrafo único, da LC n.  
202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC